

I — D.R. 02 — LITORAL

a) Iguaçu	
1. Irmandade Feliz Lembrança — Santa Casa de Misericórdia, Dept.º: Hospital Feliz Lembrança ..	103.788,00
b) Juquá	
1. Sociedade de Assistência à Maternidade e à Infância, Dept.º: Hospital Pronto Socorro e Maternidade Santo Antonio ..	105.000,00
II — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) Lorena	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	127.000,00
III — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Cerqueira César	
1. Santa Casa de Misericórdia	57.000,00
b) Itapeva	
1. Santa Casa de Misericórdia	206.000,00
IV — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Matão	
1. Sociedade Matonense de Benemerência, Dept.º: Hospital de Caridade	146.000,00
b) Pitangueiras	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	50.000,00
V — D.R. 07 — BAURU	
a) Guaimbé	
1. Maternidade de Guaimbé	110.000,00
VI — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Adamantina	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	750.000,00
b) Dracena	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade	650.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.000, DE 22 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 166.683,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e oitenta e três cruzados) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 05 — CAMPINAS	Cz\$
a) São José do Rio Pardo	
1. Serviço de Obras Sociais	47.600,00
II — D.R. 06 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Santa Albertina	
1. Associação Vicentina São Francisco de Assis ..	119.083,00
Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.	
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.001, DE 22 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 665.105,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e cento e cinco cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital	
1. Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana	27.000,00
II — D.R. 02 — LITORAL	
a) Santos	
1. Comunidade Assistencial Espírita Lar Veneranda	85.950,00
2. Sociedade de Melhoramentos do Bairro da Ponta da Praia	17.250,00
III — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) Campos do Jordão	
1. Hospital Leonor Mendes de Barros, Departamento da Bandeira Paulista contra a Tuberculose, com sede na Capital	20.000,00
b) Taubaté	
1. Casas Pias de Taubaté — Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	60.000,00
IV — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Jaguariúna	
1. Associação Promocional Holambra	12.900,00
2. Centro de Promoção Humana	27.090,00
b) Piracicaba	
1. Berçário Antônio Sturion e Creche Branca Azevedo	41.850,00
2. Clube dos Engraxates	11.160,00
3. Creche São Vicente de Paulo	33.480,00
c) Santa Cruz das Palmeiras	
1. Círculo de Trabalhadores Cristãos	13.250,00
d) Tambau	
1. Lar São Vicente — Obra Padre Donizetti	35.400,00
V — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Guaiúba	
1. Sociedade Guairense de Beneficência	13.200,00

b) Olímpia

1. Núcleo Social Santa Izabel da Hungria	8.630,00
c) Porto Ferreira	
1. Centro Municipal de Assistência, Departamento: Creche Roberto Henrique João	28.800,00
d) São Joaquim da Barra	
1. União Espírita Bittencourt Sampaio	34.400,00
VI — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Bálamo	
1. Vila São Vicente de Paulo	45.320,00
b) Magda	
1. Creche Cinderela	23.875,00
c) Palmareis Paulista	
1. Associação Centro Comunitário Francisco Giglio	29.000,00
VII — D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a) Araçatuba	
1. Sociedade Amigos dos Bairros Castelo Branco, Aviação e Santana	70.000,00
b) Birigui	
1. Lar Nossa Senhora das Graças	17.700,00
c) Rubiácea	
1. Creche Berçário São Francisco de Assis	8.850,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.002, DE 22 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	Cz\$
a) Cachoeira Paulista	
1. Associação Beneficente São José, Departamento: Santa Casa de Misericórdia São José	150.000,00
II — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Araraquara	
1. Hospital Psiquiátrico Espírita Cairbar Schutel	150.000,00
b) Franca	
1. Fundação Civil Casa de Misericórdia	150.000,00
c) Monte Azul Paulista	
1. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — Maternidade Fernando Magalhães	50.000,00
d) Ribeirão Bonito	
1. Santa Casa de Misericórdia	20.000,00
III — D.R. 07 — BAURU	
a) Jau	
1. Fundação Dr. Amaral Carvalho	200.000,00
IV — D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a) Araçatuba	
1. Associação das Senhoras Cristãs, Departamento: Sanatório Benedita Fernandes ..	40.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.003, DE 22 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 311.565,00 (trezentos e onze mil e quinhentos e sessenta e cinco cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro	37.500,00
II — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Angatuba	
1. Irmandade da Santa Casa	62.250,00
III — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Limeira	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	15.000,00
IV — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Araraquara	
1. Hospital Psiquiátrico Espírita Cairbar Schutel	25.500,00
b) Franca	
1. Fundação Civil Casa de Misericórdia	63.750,00

c) Monte Azul Paulista

1. Associação de proteção à Maternidade e à Infância — Maternidade Fernando Magalhães	33.315,00
d) Ribeirão Bonito	
1. Santa Casa de Misericórdia	38.250,00
V — D.R. 07 — BAURU	
a) Jau	
1. Fundação Dr. Amaral Carvalho	17.250,00
VI — D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a) Araçatuba	
1. Associação das Senhoras Cristãs, Departamento: Sanatório Benedita Fernandes ..	18.750,00
Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.004, DE 22 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 309.483,00 (trezentos e nove mil e quatrocentos e oitenta e três cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital	
1. Associação Evangélica Beneficente, Departamento: Lar da Infância	30.750,00
II — D.R. 02 — LITORAL	
a) Santos	
1. Comunidade Assistencial Espírita Lar Veneranda ..	3.750,00
2. Sociedade de Melhoramentos do Bairro da Ponta da Praia	7.500,00
III — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) Campos do Jordão	
1. Hospital Leonor Mendes de Barros, Departamento da Bandeira Paulista contra a Tuberculose, com sede na Capital	3.750,00
b) Ilhabela	
1. Associação Creche	10.200,00
c) Taubaté	
1. Casas Pias de Taubaté — Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	8.250,00
IV — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Bom Jesus dos Perdões	
1. Jardim do Vovô, Departamento da Associação Beneficente da Paróquia de Santo Emídio, com sede na Capital	3.000,00
b) Campinas	
1. Creche Cláudio Novaes, Departamento da Congregação das Filhas de Nossa Senhora da Misericórdia, com sede em Osasco	3.750,00
c) Jaguariúna	
1. Associação Promocional Holambra	11.250,00
2. Centro de Promoção Humana	30.000,00
d) Piracicaba	
1. Berçário Antonia Sturion e Creche Branca Azevedo	13.500,00
2. Clube dos Engraxates	21.000,00
3. Creche São Vicente de Paulo	8.250,00
e) Santa Cruz das Palmeiras	
1. Círculo de Trabalhadores Cristãos	6.750,00
f) Tambau	
1. Lar São Vicente — Obra Padre Donizetti	20.500,00
V — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Guaiúba	
1. Sociedade Guairense de Beneficência	31.125,00
b) Nuporanga	
1. Centro Artesanal Agrícola	4.125,00
c) Olímpia	
1. Núcleo Social Santa Izabel da Hungria	3.370,00
d) Porto Ferreira	
1. Centro Municipal de Assistência, Departamento: Creche Roberto Henrique João	11.625,00
e) São Joaquim da Barra	
1. União Espírita Bittencourt Sampaio	12.600,00
VI — D.R. 07 — BAURU	
a) Jau	
1. Associação Casa da Criança	11.250,00
VII — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Bálamo	
1. Vila São Vicente de Paulo	11.583,00
b) Magda	
1. Creche Cinderela	16.125,00
VIII — D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a) Birigui	
1. Lar Nossa Senhora das Graças	22.500,00
b) Rubiácea	
1. Creche Berçário São Francisco de Assis	3.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de outubro de 1986.